

Lei nº 186

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei nº 186, e resolve encia-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos e cinquenta), para pagar ao encarregado da limpeza do mercado e matadouros, referente a diferença a menos, verificada no Orçamento atual.

Art. 2º Os recursos orçamentários para atender as despesas de que trata o art. 1º, deverão do saldo disponível no fim do ano passado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Abril de 1958.

Antônio Carlos
Presidente da Câmara